Lei nº 1580,

de 09 de novembro de 1983

Orça a receita e fixa a despesa (para a despesa) para o exercício de 1984.

A Câmara Municipal de Formiga decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica aprovado o orçamento geral do Município de Formiga para o exercício financeiro de 1984, discriminado pelos anexos desta Lei e que estima a receita em cr$ ... 1.238.253 000,00 (um bilhão e duzentos e trinta e oito milhões e duzentos e cinquenta e três mil cruzeiros) e fixa a despesa em cr$ ... 1.034 640 000,00 (um bilhão e trinta e quatro milhões e seiscentos e quarenta mil cruzeiros)

Art. 2º: O saldo apresentado de cr$ ... 203 613 000,00 (duzentos e três milhões e seiscentos e treze mil cruzeiros) será destinado à "Reserva de Contingência", cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais, na forma do disposto na legislação vigente.

Art. 3º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1- Receitas Correntes		1 030.553.000,00
Receita Tributária	78 923 000,00	
Receita Patrimonial	6 250 000,00	
Receita Industrial	200 000 000,00	
Transf. Correntes	738 874 000,00	
Outras Receitas Correntes	6 506 000,00	
2- Receitas de Capital		207 700 000,00
Operações de Crédito	1 000 000,00	
Alienação de Bens	1 000 000,00	

Transf. de Capital	205 500 000,00	
Outras Receitas de Capital	300 000,00	
		1 238 253 000,00

Art. 4º A despesa será efetivada de acordo com os quadros anexos e apresenta a sua composição conforme o seguinte resumo.

1- Por Funções

01- Legislativa	22 500 000,00	
03- Administ. e Planej.	179 120 000,00	
04- Agricultura	64 300 000,00	
05- Comunicações	15 900 000,00	
08- Educação e Cultura	125 980 000,00	
10- Habitação e Urbanismo	61 420 000,00	
11- Ind. Com. e Serviço	16 100 000,00	
13- Saúde e Saneamento	341 000 000,00	
15- Assist. e Previdencia	85 420 000,00	
16- Transporte	223 000 000,00	1 034 640 000,00
99- Reserva de contingência		203 613 000,00
		1.238 253 000,00

2- Por Órgãos e Unidades Orçamentárias

1- Câmara Municipal

1.1- Corpo Legislativo	18 000 000,00	
1.2- Secr. da Câmara	4.500 000,00	22 500 000,00

2- Prefeitura Municipal

2.1 Gab. do Pref. e Procuradoria	27 670 000,00
2.2- Secr. de Planejamento	32 700 000,00

23 - Secret. de Administração	35.500 000,00
24 - Secret. de Fazenda	52 450 000,00
25 - Secret. Educ. e Cultura	121 980 000,00
26 - Secret Saúde	30 800 000,00
27 - Secret. Obras e Urbanismo	529 420 000,00
28 - Secret. de Turismo	32 000 000,00
29 - Sect. Municipal de Previdência e Assistência	64 200 000,00
210 - Secret. de Assist. e Prev.	85 420 000,00 - 1 012. 140 000,00
	1 054 640 000,00
3 - Reserva de Contingência	203 613 000,00
	1 238 253 000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a

a) Realizar operação de crédito por antecipação de Receita, obedecido o disposto no art. 61º da Constituição Federal.

b) - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art 43 da Lei Federal 4320/64.

c) Anular total ou parcialmente, dotação do presente orçamento, como recursos necessários à abertura de créditos adicionais

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jerônimo, 9 novembro de 1983

O Prefeito:

O Secretário: